



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**LEI ORDINÁRIA DE Nº 40/2019
DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre reajuste no percentual de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco) por cento nos salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco) por centos, nos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE de 18 Março de 2019.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã